



Bruxelas, 8 de julho de 2016
(OR. fr)

10792/16

**Dossiê interinstitucional:
2013/0297 (COD)**

**CODEC 994
STATIS 48
TRANS 275**

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Projeto de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 91/2003 relativo às estatísticas dos transportes ferroviários, no que respeita à recolha de dados sobre mercadorias, passageiros e acidentes (primeira leitura) <ul style="list-style-type: none">– Adoção da posição do Conselho em primeira leitura e da nota justificativa do Conselho

1. Em 30 de agosto de 2013, a Comissão transmitiu ao Conselho a proposta em epígrafe¹, baseada no artigo 338.º, n.º 1, do TFUE.
2. O Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura em 11 de março de 2014².
3. Na sua 3479.ª reunião de 27 de junho de 2016, o Conselho (Agricultura e Pescas) chegou a acordo político sobre a posição do Conselho em primeira leitura relativa ao regulamento em epígrafe³.

¹ Documento 13423/13.

² Documento 7421/14.

³ Nos termos da carta enviada em 15 de junho de 2016 pelo Presidente da Comissão dos Transportes e do Turismo do Parlamento Europeu ao Presidente do Coreper, o Parlamento Europeu deverá, em segunda leitura, aprovar a posição do Conselho em primeira leitura, sem alterações.

4. Convida-se o Comité de Representantes Permanentes a sugerir ao Conselho que adote, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, a posição do Conselho em primeira leitura, constante do documento 10000/16, bem como a nota justificativa constante do documento 10000/16 ADD 1.
-